

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021

LICITACOES-E (BANCO DO BRASIL) ID N.º902376

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, n.º 229, centro, CEP 37550-191, cidade de Pouso Alegre/MG, por intermédio do pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com ampla participação entre todos interessados, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, objetivando a **aquisição de equipamentos de informática**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo n.º 020/2021.

A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 5.130/2020, pela Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus Anexos, sendo a execução do contrato na forma indireta, sob o regime de empreitada pelo menor preço por item.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- a) Início do acolhimento das propostas: dia 21/10/2021 às 09:00 horas.
- b) Data e horário limites para acolhimento das propostas: dia 04/11/2021 às 08:45 horas.
- c) Abertura das propostas: dia 04/11/2021 às 08:45 horas.
- d) Início da Disputa: dia 04/11/2021 às 09:30 horas.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Termo Declaratório

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da LC 123/2006 - ME e EPP



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sítios eletrônicos www.iprem.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando as licitantes interessadas responsáveis pelo acompanhamento de todos os procedimentos, mediante o acesso aos sítios www.iprem.mg.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública virtual no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, asseguradas as condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e equipe de apoio do IPREM, designados pela Portaria nº 131/2021, por meio de inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br (provedor do sistema eletrônico).

1.5. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da pregoeiro, devidamente publicada.

1.7. Problemas na operação do sistema eletrônico deverão ser comunicados pelas licitantes, imediatamente ao provedor, Banco do Brasil S/A.

1.8. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

1.9. Para fins de adequação ao sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

2. DO OBJETO



2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, que integra este Edital para todos os fins.

2.2. Serão adquiridos os seguintes equipamentos:

Item	Produto	Quantidade
1.	Notebooks	07
2.	Mouse 3 botões	15
3.	Fone headset/headphone	07
4.	Switch 8 Portas Gigabit	10
5.	HD SSD 240 Gbytes	15
6.	Teclado	10
7.	Webcam com áudio	05
8.	Monitor de 23''	10
9.	Impressora Multifuncional	01
10.	Nobreak	05
11.	Base para Notebook	05
12.	Roteador	03

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, nos sítio eletrônicos www.iprem.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

3.2. As empresas ou representantes interessadas em participar do presente certame licitatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico do IPREM, sítio eletrônico do Banco do Brasil, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço cpl@iprem.mg.gov.br. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa e respectivo endereço eletrônico.

3.3.1. As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas para o endereço eletrônico disponibilizado pela licitante interessado.

3.3.2. No sítio eletrônico também serão disponibilizadas informações que o pregoeiro julgar importante, razão pela qual os interessados devem consultar o sítio eletrônico com frequência..

3.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório,



devendo a petição ser enviada para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br, dirigida ao pregoeiro.

3.5. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda àquelas que não tiverem seu recebimento acusado pelo pregoeiro ou que sejam intempestivas.

3.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

3.7. A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por endereço eletrônico, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

3.8. Qualquer modificação no Edital será objeto de divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.

3.9. Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspensão”.

3.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que sejam pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Somente participarão da sessão pública do Pregão os representantes das empresas interessadas efetivamente credenciados.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Encontrarem-se sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.3.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição ou consórcio, dada a natureza da contratação;

4.3.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.4. Empresas estrangeiras que não se encontrem legalmente estabelecidas em território nacional;

4.3.5. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente



contrato com o IPREM, independentemente do objeto contratado;

4.3.6. As empresas ou pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;

4.3.7. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneo do TCU;

4.4. A observância das vedações estipuladas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis, caso as descumpram.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á unicamente por meio de digitação de chave de identificação e senha **pessoal e intransferível** do representante credenciado pelo Banco do Brasil (provedor do sistema).

4.5.1. Caberá à licitante acompanhar todo o andamento deste Pregão no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo Sistema ou, ainda, de sua desconexão.

4.6. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital, manifestando, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

4.7. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP, devidamente comprovada na fase habilitatória.

4.7.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas previamente junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso



Alegre/MG-Iprem, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do Sistema Eletrônico.

5.5. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A proposta de preços, contemplando o valor por item, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com a documentação de Habilitação prevista no item 11 do Edital, conforme datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo, **vedada a identificação do titular da proposta** até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. A licitante deverá ofertar proposta de preços levando em consideração a especificação do serviço ou produto, conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência**.

6.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

6.1.3. As licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, não sendo permitido fazê-lo após o início da sessão.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, nem a oferta de lances cuja diferença para o último seja inferior a:

6.2.1.1. No caso dos mouses e teclados e bases para notebook R\$0,50 centavos;

6.2.1.2. No caso dos fones, câmeras, HDs, Nobreaks, switches e Roteadores R\$1,00;

6.2.1.3. No caso dos notebooks, Monitores e impressoras R\$10,00.



6.2.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

6.2.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

6.2.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o pregoeiro poderá autuar processo administrativo para aplicação das penalidades ao(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

6.3. Não ocorrendo lances e havendo empate na proposta inicial, haverá sorteio dentre as propostas empatadas.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos de fornecimento, como transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, taxas, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

6.4.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Instituto sem ônus adicional.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto da contratação em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, registrando tudo no sistema.

7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro,



sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

7.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

a) não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou em diligência;

b) apresente vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

c) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

d) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

e) identifique a licitante;

f) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

f.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

f.2) se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

f.3) se o pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

7.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e sua validade jurídica.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Após a fase de classificação das propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da “sessão pública”, da qual só poderão participar as empresas licitantes que tiveram suas propostas classificadas. As empresas licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

8.1.1. Na fase da sessão pública, que ocorrerá a partir do horário previsto para início da disputa no Edital, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado as empresas licitantes serão imediatamente informadas pelo sistema de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

8.1.2. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance



registrado na sala de disputa, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberta**, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

8.3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.3, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.4. Se alguma empresa licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às empresas licitantes.

8.5. Na hipótese de não haver novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase inicial de lances ou das possíveis prorrogações, a fase de lances será encerrada automaticamente.

8.5.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, nos termos do item 9, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8. Ocorrendo empate será assegurado o exercício do direito de preferência, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

8.8.1. Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem



classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior à melhor proposta de preços ofertada na sessão, situação em que o pregoeiro concederá um prazo de até 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado a melhor oferta;

8.8.3. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.8.4. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME, EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, será sorteada uma destas, respeitado o disposto no art 3º da Lei 8.666/93.

8.8.6. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

8.9. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de a licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

8.10. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observada todas as exigências estabelecidas no Edital.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, esta somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. Havendo desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances.

8.12.1. O pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico, www.licitacoes-e.com.br.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o término da etapa de lances, o Pregoeiro, depois de verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto, poderá



encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2. Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

9.2.1. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 10 (dez) minutos, o pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

9.2.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - IPREM, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 10 (dez) minutos, o pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

9.3. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO.

10.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, encaminhar para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br proposta comercial ajustada ao preço final.

10.2.1. Caso se entenda necessário, os documentos remetidos por endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.2.2. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

10.2.3. O prazo estabelecido no subitem 10.2 deste Edital pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

10.3. O não encaminhamento da documentação afeta à proposta, após a convocação pelo pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 10.2, resultará na sua



desclassificação e caracteriza desistência para fins de aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta comercial expressa, assinada e digitalizada, ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**;

b) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

c) discriminação do objeto conforme especificações e condições do Termo de Referência – **Anexo I**;

g) ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

g1) caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, considerar-se-á, tacitamente, o prazo de 60 (sessenta) dias;

g2) se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos as licitantes classificadas, caso persista o interesse deste Instituto;

g3) a prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta;

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando, assim, a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;

c) apresentar preço final incompatível com o valor de mercado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou irrisório;

d) não seja comprovada a exequibilidade pela proponente no prazo estipulado;

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666/93, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. O pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.8. A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.



10.9. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus Anexos.

10.9.1. Ocorrendo a situação referida no item 10.9, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta.

10.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.11. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado, ocasião em que as licitantes serão informadas pelo pregoeiro, por meio do sistema.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá enviar a documentação de Habilitação via sistema, concomitantemente com a proposta de preço inicial, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, **sob pena de inabilitação.**

11.1.1. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de Habilitação e estes documentos poderão ser agregados àqueles documentos originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.

11.1.2 Os documentos vencidos poderão ser encaminhados conjuntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor ou negociação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br ou entregues na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM.

11.2. Quanto à documentação para **HABILITAÇÃO** consistem em:

11.2.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTAS:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

11.2.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhistas.

11.2.2.2. A ME, EPP e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

11.2.3. A documentação relativa à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial,



expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Empresas em recuperação judicial poderão se habilitar desde que amparadas em Certidão emitida pela Instância Judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

11.2.4. A documentação relativa à **DECLARAÇÃO** da licitante:

a) declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

b) que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não exista fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico.

11.2.4.1. O Modelo de Termo Declaratório consta no **Anexo III** deste Edital.

11.2.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b2) figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

11.3. Caso se entenda necessário, os documentos remetidos via endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, endereçados à Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital.



11.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos e emitidos pela “internet”.

11.5. O prazo estabelecido no subitem 11.1.2 pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6. O não encaminhamento da documentação, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 11.1.2 c/c 11.5 deste Edital, resultará na sua desclassificação e caracteriza desistência para fins de aplicação das sanções cabíveis.

11.8. Não será realizada pela Comissão Permanente de Licitações autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

11.9. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve o mesmo fazer prova à isenção, através de declaração ou documentos normativos do órgão expedidor.

11.10. A CPL se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da “internet”, por meio de consultas aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Instituto, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

11.10.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da Habilitação. Ocorrendo tal indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.11. Para fins de Habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, o IPREM, nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de



prova.

11.12. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar vigentes na data inicialmente prevista para o certame.

11.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14. No julgamento de Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

11.15. A documentação apresentada poderá ser submetida à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado e emissão de parecer fundamentado.

12. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. A licitante deverá comprovar o enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentando os seguintes documentos:

a) certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresa Mercantil (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a Pessoa Jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo IV**;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet - no período máximo de 30 (trinta) minutos após o Pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.



13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

13.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

13.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pela licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema eletrônico, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade.

13.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no dia seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.1. Havendo interesse em cópia do processo parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto ao IPREM, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução serão às expensas do requerente.

13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando puder ser decidido de plano.

13.7. As peças das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, e enviadas para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br ou entregue em uma via original junto à Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do Preâmbulo deste Edital.

13.8. No recurso deverá conter razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricada em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou para outros endereços, sendo que, em sua ocorrência, serão consideradas intempestivas e não serão recebidas.

13.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando à Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



contados do recebimento.

13.12. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil, no sítio eletrônico do IPREM e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro.

13.13. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Diretora-Presidente, protocolizados no IPREM, à Praça João Pinheiro, 229, centro, CEP 37550-191, ou encaminhado para o e-mail cpl@iprem.mg.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.14. As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pelo pregoeiro e/ou pela Autoridade Competente serão disponibilizados no sistema licitações-e do Banco do Brasil, no site do IPREM e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

13.15. Não havendo interposição de recurso e após análise da Habilitação, caberá ao Pregoeiro proceder à adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo à Autoridade Superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Dotações 03.04.04.122.0018.3001.449052 e 03.04.04.122.0018.4012.339030.

15.2. Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispões o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará juntamente com os materiais e equipamentos ao IPREM as respectivas Notas Fiscais.

16.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando os equipamentos e materiais estiverem em total conformidade com as especificações exigidas pelo IPREM.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias contados do atesto pelo fiscal responsável, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos adquiridos.

16.4. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser no mesmo da



documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.7. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Trabalhista (CNDT).

16.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas constando valores em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que forem impostas à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei supramencionada.

17.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pouso Alegre - MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

17.3. Nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da proposta da contratação.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos.

17.4. A aplicação da sanção prevista no item d, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens a, b,c, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em



caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

17.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Diretora-Presidente do IPREM, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

17.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ele inerentes.

17.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

17.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

17.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1 da Lei nº 8.666/93.

17.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao IPREM.

18. DO CONTRATO

18.1. Considerando a dispensa de celebração de termo de contrato, nos termos do caput do art. 62 da Lei 8.666/93, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

19. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou inoportuna, o Instituto poderá revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sendo que tal ato não gere a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

20.2. Todas e quaisquer despesas e/ou custos despendidos pelas licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão às suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Instituto isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informação solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.4. Reserva-se o Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na propostas.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, relativamente ao objeto do Pregão, assim como os demais servidores do IPREM.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM.

20.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

20.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



20.7. Quaisquer condições constantes das cláusulas contratuais que eventualmente não estejam elencadas no corpo deste Edital, serão consideradas como nele exigidas.

20.8. Havendo divergências entre o disposto no Termo de Referência e o constante no Edital, prevalecerá, sempre, o disposto neste Edital.

20.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre/MG.

20.10. Fazem parte integrante deste edital:

20.10.1. Anexo I - Termo de Referência

20.10.2. Anexo II - Proposta Comercial

20.10.3. Anexo III - Termo Declaratório

20.10.4. Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/2006

Pouso Alegre/MG, 20 de Outubro de 2021.

Poliana de Carvalho Oliva
Pregoeira

Fátima A. Belani
Diretora Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Equipamentos destinados a atividades que demandam maior portabilidade e uso de ferramentas convencionais em reuniões e atividades externas.

2.2 A demanda de equipamentos requer uma quantidade de: 7 (sete) Notebooks; 15 (quinze) Mouses; 7 (sete) Fones headset/headphone; 10 (dez) Switch; 15(quinze) SSD; 10 (dez) Teclado; 5 (cinco) Webcam; 10 (dez) Monitor; 1 (um) Impressora Multifuncional; 5 (cinco) Nobreak; 5 (cinco) Base para Notebook; 3 (três) Roteadores.

2.3. Os equipamentos de informática deverão possuir as seguintes características mínimas:

2.3.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOTEBOOKS

1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido
2	PLACA PRINCIPAL	EXIGÊNCIA
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido
2.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido



3	BIOS	EXIGÊNCIA
3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;	Exigido
3.2	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido
4	PROCESSADOR	EXIGÊNCIA
4.1	64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;	Exigido
4.2	Quantidade mínima de núcleos reais;	2
4.3	Quantidade mínima de Threads;	4
4.5	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2018, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;	Exigido
4.6	Processador de referência Core i3 ou Core i5, geração 8ª, similares ou superiores .	Referência
5	MEMÓRIA RAM	EXIGÊNCIA
5.1	Barramento DDR4 ou superior;	Exigido
5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo.	8 GB
6	INTERFACES DE REDE	EXIGÊNCIA
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões <i>Ethernet</i> , <i>Fast-Ethernet</i> e <i>Gigabit Ethernet</i> (10/100/1000), <i>autosense</i> , <i>full-duplex</i> e <i>plug-and-play</i> , configurável totalmente por <i>software</i> e com função <i>wake-on-lan</i> ;	Exigido
6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);	Exigido
6.3	Bluetooth 4.0 ou superior;	Exigido
6.4	Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.	Exigido
7	INTERFACES DE ÁUDIO	EXIGÊNCIA
7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, <i>full duplex</i> , com conectores para <i>mic-in</i> e <i>line-out</i> , sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido



7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido
8	INTERFACES DE GRÁFICOS	EXIGÊNCIA
8.1	Controladora de vídeo Integrada ou Dedicada;	Exigido
8.2	Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão <i>plug-and-play</i> ;	Exigido
8.3	Driver de vídeo compatível com WDDM (<i>Windows Display Driver Model</i>);	Exigido
8.4	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.	Exigido
9	CONEXÕES	EXIGÊNCIA
9.1	Mínimo de 3 (três) portas USB sendo uma USB 3.0 Tipo A ou superior;	Exigido
9.2	HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;	Exigido
9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;	Exigido
9.4	Conexão de rede descrita no item 6.	Exigido
10	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO	EXIGÊNCIA
10.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (<i>Solid State Drive</i>) interna, com tecnologia MLC ou TLC;	Exigido
10.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;	Opcional
10.3	Capacidade nominal mínima de armazenamento SSD.	220 GB
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA	EXIGÊNCIA
11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;	Exigido
11.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.	Exigido
12	DIMENSÕES	EXIGÊNCIA
12.1	Tela (dimensão mínima) 15'' Polegadas;	Exigido
12.2	Peso máximo incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	1.7 kg



13	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
13.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”.	Exigido
14	TECLADO	EXIGÊNCIA
14.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”;	Exigido
14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;	Exigido
14.4	Teclado alfanumérico.	Exigido
15	TOUCHPAD	EXIGÊNCIA
15.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido
17	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO	EXIGÊNCIA
17.1	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook;	Exigido
17.2	A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída;	Exigido
17.3	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook;	Exigido
17.4	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook;	Exigido
17.5	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook;	Exigido
17.6	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).	Exigido
18	CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE	EXIGÊNCIA
18.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);	Exigido
18.5	Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 10.	Exigido



19	SISTEMA OPERACIONAL	EXIGÊNCIA
19.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.	Exigido
20	GARANTIA	EXIGÊNCIA
20.1	A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 12 meses; O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 12 (doze) meses.	Exigido

2.3.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA MOUSE

1	OBSERVAÇÕES GERAIS DO MOUSE	EXIGÊNCIA
1.1	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo <i>scroll</i> de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido
1.2	Tecnologia LED, <i>Laser</i> ou <i>Glass laser (glaser)</i> ;	Exigido
1.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido
1.4	Interface USB (com fio).	Exigido
1.5	Mouse de referência M90, Logitech	Referência
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 3 (três) meses.	Exigido

2.3.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA TECLADO

1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	Com fio, USB	Exigido
1.2	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”;	Exigido
1.3	Conexão plug-and-play	Exigido



1.4	Teclado tipo numérico	Exigido
1.5	Teclado de referência K120, Logitech	Referência
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 3 (três) meses.	Exigido

2.3.4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FONES TIPO HEADSET		
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	Cabo leve e flexível com conector P2;	Exigido
1.2	Design ajustável para uso sobre a cabeça;	Exigido
1.3	Controle de volume;	Exigido
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 3 (três) meses.	Exigido
2.3.4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA FONES TIPO HEADSET		
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	Cabo leve e flexível com conector P2;	Exigido
1.2	Design ajustável para uso sobre a cabeça;	Exigido
1.3	Controle de volume;	Exigido
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 3 (três) meses.	Exigido

2.3.5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA WEBCAM		
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	Resolução FULL HD 1080;	Exigido
1.2	Conexão com USB 2.0 ou superior (com fio);	Exigido
1.3	Microfone Embutido;	Exigido



1.4	Com o Plug And Play;	Exigido
1.5	Webcam de referência C3TECH WB100BK.	Referência
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 3 (três) meses.	Exigido

2.3.6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA MONITOR LED		
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	Tamanho da tela de 21 a 25 polegadas.	Exigido
1.2	Com a voltagem Bivolt	Exigido
1.3	Interface de vídeo HDMI.	Exigido
1.4	Resolução mínima de 1920x1080(Full HD)	Exigido
1.5	Tipo da tela LED IPS	Exigido
1.6	Monitor de referencia LG 24MK430H 23,8	Referência
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 12 (doze) meses.	Exigido

2.3.7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SSD 240 GB		
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	Capacidade de armazenamento 240GB;	Exigido
1.2	Velocidade mínima 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação;	Exigido
1.3	Interface SATA Rev. 3.0 mínima (6Gb/s);	Exigido
1.4	SSD de referência A400 240GB Kingston;	Referência
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 12 (doze) meses.	Exigido



2.3.8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOBREAK 700 VA

1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	Potência nominal de 700va;	Exigido
1.2	6 saída de tomadas;	Exigido
1.3	Tempo de carga da bateria interna de 12 horas;	Exigido
1.4	Nobreak de referência NSV700STD M2 Ragtech;	Referência
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 12 (doze) meses.	Exigido

2.3.9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SWITCH

1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	8 portas para RJ-45;	Exigido
1.2	Portas Gigabit (todas as portas);	Exigido
1.3	Capacidade de comunicação de 16 Gbps;	Exigido
1.4	Switch de referência LS1008G TP-link;	Referência
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 12 (doze) meses.	Exigido

2.3.10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ROTEADOR

1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	Velocidade de 300Mbps;	Exigido
1.2	Frequências 2.4 GHz, 5GHz;	Exigido
1.3	4 antenas;	Exigido
1.4	Frequência de Dual Band.	Exigido



1.5	Roteador de referência AC1200 TPLINK Archer C6	Referência
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 12 (doze) meses.	Exigido

2.3.11. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA MULTIFUNCIONAL		
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	Função multifuncional, impressão colorida	Exigido
1.2	Funções Impressão, cópia, digitalização.	Exigido
1.3	Digitalização em cores	Exigido
1.4	Voltagem Bivolt	Exigido
1.5	Impressora de referência C11CG87302 - Epson	Referência
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 12 (doze) meses.	Exigido

2.3.12. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA BASE PARA NOTEBOOK		
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	EXIGÊNCIA
1.1	Dimensão mínima do produto de 26,4x36.8x3.6 cm; 800 g	Exigido
1.2	Conter 2 coolers	Exigido
1.3	Base para Notebook de referência NBC-50BK - C3Tech	Referência
2	GARANTIA	EXIGÊNCIA
2.1	O período de Garantia Técnica deve ter o mínimo de 12 (doze) meses.	Exigido

3. JUSTIFICATIVA

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A compra de equipamentos de informática é motivada pela necessidade de



atender a demanda dos trabalhos externos em consequência da pandemia. Nesse sentido, a presente contratação possui um significativo potencial para atender o período home office, fornecendo aos servidores o empréstimo de equipamentos de fácil mobilidade, com bom desempenho e garantindo a segurança dos dados.

3.2.2. A necessidade dos equipamentos também deve-se à manutenção e substituição de hardwares defasados.

3.1.3. A necessidade de SSD (Solid State Drives) substituindo os tradicionais HDD (Hard Disk Drive) ocorre pois o SSD não utiliza disco, fornecendo maior segurança dos dados na mobilidade, uma vez que o HDD, quando transportado com frequência tem risco de arranhar, o que geraria perda de dados. Os SSDs também fornecem melhor desempenho no fluxo dos dados.

3.1.4. Devido a problemas na rede elétrica são necessários a utilização de nobreaks para garantir a disponibilidade dos sistemas utilizados para rotinas trabalhistas.

3.1.5. Com a necessidade de impressões coloridas, como cartazes de aviso e gráficos do setor de finanças, tornou-se necessário a compra de uma multifuncional.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos necessário:

4.1.1. Atender às demandas registradas relacionadas à aquisição de notebooks e periféricos.

4.1.2. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia e suporte.

4.1.3. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta de dotação orçamentária:

03.04.04.122.0018.3001.449052

6. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

6.1. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO OU ENTREGA



6.1.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivadas no prazo máximo de 45 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.1.2. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.

6.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência

6.2. FABRICANTE, REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período descrito nos requisitos descritos neste Termo de Referência, contemplando também o serviço de suporte.

6.2.1.1. As baterias dos notebooks devem possuir uma garantia técnica de, no mínimo, 12 meses.

6.2.2. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 09:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

6.2.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos produtos.

6.2.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

6.2.5. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

6.2.6. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência da contratação e da GARANTIA, deverá ser mantida



base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

6.2.7. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1 A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços/produtos, por representante designado pela Diretora - Presidente, nomeado para este fim, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.1.3 Arcar com as despesas de publicação do extrato da contratação e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.1.4 Prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada prestação dos serviços pela contratada.

7.2 DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o



cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

g) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

h) Entregar os equipamentos no endereço da CONTRATANTE;

i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal designado;

m) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura da contratação, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução da contratação;

n) Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;

o) Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;



- p) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência;
- q) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- r) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- t) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento da contratação:
- a) Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- u) Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:
- a) No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado ao Instituto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- w) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- x) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pela CONTRATANTE, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento,



total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária:

- a) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- b) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- e) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- h) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Setor de Patrimônio e setor de TI do IPREM.

8.2 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela área supracitada proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8.3 O recebimento definitivo somente se efetivará após a atestação pelo Setor de Patrimônio e setor de TI de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e a sua aceitação definitiva pela área competente do IPREM, por meio de depósito em conta ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Contabilidade do IPREM.

9.1.2. O IPREM não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aceitos pelo IPREM DE POUSO ALEGRE.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9.3. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe ao IPREM a nota fiscal corretamente preenchida.

9.4. O IPREM, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que se refere a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

9.5. O pagamento realizado pelo IPREM não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

9.6. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pelo IPREM de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pouso Alegre - MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Contratada estará sujeita às



seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da proposta da contratação.

10.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

10.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos.

10.4. A aplicação da sanção prevista no item 10.3.4 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Diretor-Presidente do IPREM, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ele inerentes.

10.7. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1 da Lei nº 8.666/93.

10.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao IPREM.



Pouso Alegre, 24 de junho de 2021.

Gabriel Carvalho
Chefe de TI



Praça João Pinheiro, 229 – Centro
37550-191 – Pouso Alegre - MG



(35)3427-9700
(35)99749-4121



www.iprem.mg.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

AO

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/ Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0X/2021

Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
2.3.1	NOTEBOOK * Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.			



2.3.2	MOUSE * Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.			
2.3.3	TECLADO * Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.			
2.3.4	HEADSET * Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.			



<p>2.3.5</p>	<p>WEBCAM</p> <p>* Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.</p>			
<p>2.3.6</p>	<p>MONITOR LED</p> <p>* Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.</p>			
<p>2.3.7</p>	<p>SSD</p> <p>* Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.</p>			



2.3.8	NOBREAK * Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.			
2.3.9	SWITCH * Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.			
2.3.10	ROTEADOR * Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.			



<p>2.3.11</p>	<p>MULTIFUNCIONAL</p> <p>* Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.</p>			
<p>2.3.12</p>	<p>BASE PARA NOTEBOOK</p> <p>* Todos os requisitos do equipamento estão no Termo de Referência que também foi enviado por e-mail.</p>			

Igualmente declaramos que:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Instituto a pessoa do Sr. (a), _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone () _____ e endereço eletrônico _____.

Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.



(Local), XX de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável da Empresa
(identificação/qualificação)



ANEXO III - TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10520/02, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2021, a empresa _____
_____ (razão social) estabelecida na _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular:

- a) Aceita todas as condições do Edital em epígrafe.
- b) Cumpre plenamente os requisitos da habilitação definidos neste Edital.
- c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta.
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Não há fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico.
- g) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável da Empresa
(identificação/qualificação)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/2006**

Pregão Eletrônico nº ____/2021.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº____, inscrito(a) no CPF sob o nº____, declara sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____(incluir a condição da empresa: Microempresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP - ou Equiparada), conforme art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(Local),____de____de 2021.

Assinatura do Responsável da empresa

(identificação/qualificação)

